



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 143/2009

*Cria o Comitê Gestor do Programa “Cultivando Água Boa” da Itaipu Binacional, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

**Autor: Vereador Nilton Bobato.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Comitê Gestor do Programa “Cultivando Água Boa” da Itaipu Binacional.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor compete:

**I** - planejar e coordenar a gestão e a implementação do Programa “Cultivando Água Boa” no Município de Foz do Iguaçu, por meio de convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores locais a formalização de cooperações técnicas e financeiras;

**II** - apoiar e colaborar na busca da resolução de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Município e que sejam comprovadamente de interesse público local, definidas nesta Lei e em sua regulamentação.

**§ 1º** As funções de membros do Comitê Gestor não serão remuneradas.

**§ 2º** Integram o Comitê Gestor representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos, entidades ou segmentos:

**I** – comunidades que integram a microbacia em que será executado o Programa no Município;

**II** – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

**III** – Secretarias Municipais cujas atividades possuam correlação com o Programa “Cultivando Água Boa”;

**IV** – Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI;

**V** – Conselhos Municipais de:

a) Meio Ambiente - COMAFI;

b) Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu - CODEFOZ

c) Saúde – COMUS;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d) d) Educação;

e) Assistência Social;

f) Direitos da Criança e do Adolescente.

**VI** – órgãos do Governo Estadual:

a) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

b) Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

c) Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA;

d) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR;

e) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

f) Companhia Paranaense de Energia - COPEL;

g) Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB;

h) Núcleo Regional de Educação - NRE;

i) Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA;

j) Polícia Militar do Paraná - PM/PR;

k) Força Verde.

**VII** – órgãos do Governo Federal:

a) Ministério Público Federal - MPF;

b) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Ministério da Educação - MEC;

d) Ministério do Meio Ambiente - MMA;

e) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

**VIII** – entidades classistas (sindicatos, APMs, CREA, associações comunitárias e outros);

**IX** – instituições de ensino superior, públicas e privadas, sediadas em Foz do Iguaçu;

**X** – entidades não-governamentais (ONGs, igrejas, pastorais e outras);

**XI** – cooperativas agrícolas instaladas no Município;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**XII** – programas da Itaipu Binacional, que tenham ação no Município;

**XIII** – órgãos de imprensa local;

**XIV** – clubes de serviço instalados no Município;

**XV** – empresas cujo ramo de atividade possua correlação com as questões ambientais no âmbito do Programa;

**XVI** – outros.

§ 3º Os representantes do Comitê Gestor serão indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos mencionados nos incisos do § 2º deste artigo e nomeados por decreto do Chefe do Executivo Municipal, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º A coordenação do Comitê Gestor será exercida por quatro de seus membros, sendo dois coordenadores (titular e suplente) e dois secretários (titular e suplente), indicados e aprovados pelos demais membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, observadas as normas do regulamento.

**Art. 3º** O Comitê Gestor terá caráter consultivo, com os seguintes objetivos:

I – congregar os interesses da comunidade, permitindo a participação de todos os segmentos sociais;

II – compatibilizar os interesses dos diferentes usuários;

III – participar na elaboração dos planos de bacia e dos programas anuais e plurianuais de investimentos e acompanhar sua implementação;

IV – propor a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da comunidade;

V – acompanhar a execução das obras e serviços programados nos convênios com a Itaipu Binacional.

**Art. 4º** Caberá aos Secretários Municipais afins ou seus representantes a gestão operacional das ações previstas nos convênios com a Itaipu Binacional, enquanto que as atividades de acompanhamento caberão ao Comitê Gestor e a cada um dos entes conveniados.

**Art. 5º** As condições de organização e funcionamento do Comitê Gestor de que trata esta Lei serão detalhadas em regulamento próprio.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 2009.

**Nilton Bobato**  
**Vereador**

NB/rg



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“Cria o Comitê Gestor do Programa ‘Cultivando Água Boa’ da Itaipu Binacional, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu”**.

O Programa Cultivando Água Boa é um marco na história da gestão ambiental da Itaipu Binacional, que ampliou o conceito anterior de atendimento aos 16 municípios lindeiros ao reservatório da usina para formar parcerias e trabalhar com os 29 municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Paraná III.

Baseado no forte compromisso da ética do cuidado com o futuro sustentável do planeta, o Cultivando Água Boa foi criado em 2003 pela Itaipu Binacional e tem 18 programas, 70 projetos e 108 ações de responsabilidade socioambiental na verdadeira unidade de planejamento da natureza, que é a bacia hidrográfica.

Além de garantir a qualidade da água que forma o Lago de Itaipu e gera energia elétrica de qualidade para o Brasil e para o Paraguai, o Cultivando Água Boa é fonte de responsabilidade ambiental em toda a região da Bacia do Paraná III.

As ações do Cultivando Água Boa envolvem parcerias institucionais, não governamentais, com setores dos movimentos sociais, com agricultores, pescadores, catadores, suinocultores, assentados, indígenas e instituições de ensino e pesquisa. O caráter plural e diversificado do Cultivando Água Boa garante a gestão compartilhada dos cuidados com o meio ambiente e com o ser humano e aponta para um caminho de esperança na construção coletiva de um lugar ambientalmente correto para se viver.

A proposta de criação de tal Comitê é uma orientação da própria Itaipu Binacional, com o objetivo de democratizar as decisões relacionadas ao Programa “Cultivando Água Boa”, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, seguindo modelo sugerido para todos os Municípios que integram a Bacia do Paraná III, em que o Programa é desenvolvido.

Como se verifica na proposição, a composição do Comitê é bastante representativa, eis que se pretende que as ações do Programa sejam desempenhadas em rede, isto é, com a participação de todos os órgãos, entidades e demais segmentos da sociedade que tenham correlação ou afinidade com os objetivos do Programa, mesmo porque, na sua essência, o “Cultivando Água Boa” é um programa que visa à mudança de mentalidade e de comportamento em relação às questões ambientais e de sustentabilidade.

NB/rg